



Ofício nº 496

Lapa, 11 de Setembro de 1998

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis CONVÊNIO nº 332/AQVR/98, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria Especial da Política Habitacional, Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lapa, - Rio da Areia - PR, tendo por objetivo a participação financeira do ESTADO DO PARANÁ, através da COHAPAR, visando propiciar ao MUNICÍPIO condições para aquisição de área de terra destinada a implantação do Programa Vilas Rurais, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 798/98

DATA 14, 09, 98

Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO BORTOLETTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta


Miguel Batista
Prefeito Municipal

332/AQVR/98

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DA POLÍTICA HABITACIONAL, COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR E O MUNICÍPIO DE LAPA - Rio da Areia - PR, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO PARANÁ, através do Secretário Especial da Política Habitacional e através da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, inscrita no CGC. MF. sob nº 76.592.807/0001-22, com sede na rua Marechal Deodoro, nº. 1133, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores que ao final assinam, doravante denominada COHAPAR, e o Município de LAPA - PR, representado por seu(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr(a). MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, daqui em diante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo a participação financeira do ESTADO DO PARANÁ, através da COHAPAR, visando propiciar ao MUNICÍPIO condições para aquisição de área de terra destinada a implantação do Programa Vilas Rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor total deste instrumento é de R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais), cujos recursos serão liberados nas condições abaixo:

- I. R\$ 6.937,50 (seis mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), repassado ao MUNICÍPIO por ocasião da lavratura da Escritura de Compra e Venda/Desapropriação a título de auxílio por parte do Estado do Paraná, valor este que comporá o custo final do empreendimento junto ao adquirente.
- II. R\$ 20.812,50 (vinte mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), após contratação de financiamento pelo Município junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. - BANESTADO, cumpridas as formalidades legais junto àquela instituição financeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: O montante consignado no item II da Cláusula Segunda poderá ser considerado como custo incidente a compor os financiamentos aos adquirentes finais, e será objeto de retorno ao MUNICÍPIO pela COHAPAR no mesmo prazo estipulado para os financiamentos concedidos aos adquirentes finais, conforme opção do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: O prazo para efetivação da aquisição é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO, em cumprimento dos objetivos aludidos na Cláusula Primeira, se compromete a:

- a) adquirir a área, após aprovação da mesma pela COHAPAR, no prazo da Cláusula Terceira;
- b) doar a referida área de terra à COHAPAR livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou condições;





- c) propiciar os meios e condições necessários, para que a COHAPAR possa realizar a fiscalização dos objetivos consumados;
- d) aplicar os recursos que estão sendo repassados, assumindo integralmente a responsabilidade na complementação dos recursos necessários para o cumprimento integral do objetivo deste Convênio;
- e) responsabilizar-se pela manutenção do arruamento;
- f) prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, dos recursos ora recebidos;
- g) apresentar documentação completa para análise da capacidade de endividamento e conseqüente contratação de operação de crédito;
- h) colaborar com os órgãos do Governo do Estado na implantação de obras de infraestrutura eventualmente necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR: Também buscando a plena realização daqueles objetivos se obriga a:

- a) repassar os recursos em favor do MUNICÍPIO;
- b) assessorar o MUNICÍPIO, sempre que solicitado para a concretização dos objetivos;
- c) publicar extratos do presente Convênio no Diário Oficial do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO: Poderá ser rescindido o presente Convênio no caso de descumprimento total ou parcial do presente instrumento, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

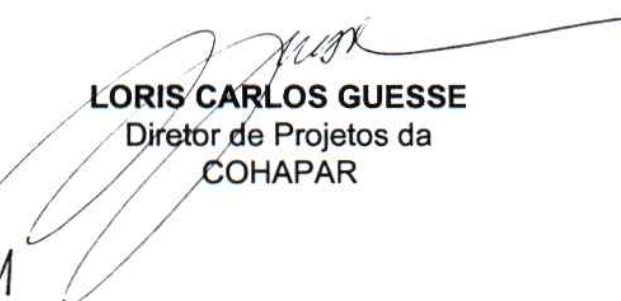
PARÁGRAFO ÚNICO: A não execução total ou parcial do objeto deste Convênio, na forma aqui estipulada, tornará exigível a devolução do valor recebido e não aplicado, de uma só vez, corrigido pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem justos e conveniados, firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 02 de julho de 1998.

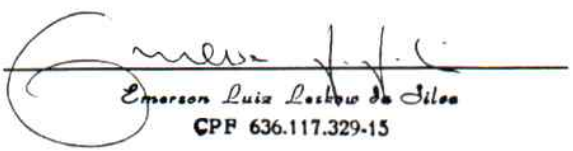

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeitura Municipal de
LAPA - PR


LORIS CARLOS GUESSE
Diretor de Projetos da
COHAPAR


MARCO ANTONIO DO AMARAL RODRIGUES
Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR

Testemunhas:


JOSE MOACYR DE LEMOS
CPF 032.685.869-53


Emerson Luiz Lechyo da Silva
CPF 636.117.329-15




COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 Extrato de Termos Aditivos

PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIO (Nº/VALOR/DATA)
 Clevelândia - 144/AQVR/98-A - R\$ 121.306,42 - 19/08/98;
 Mallet - 108/AQVR-CS/98-A - R\$ 29.500,00 - 03/08/98;
 Paula Freitas - 235/AQVR/98-A - R\$ 17.500,00 - 14/08/98;

OBJETO: Alterar o inciso II e o Parágrafo único do convênio original, objetivando a liberação de recursos pela COHAPAR, tendo em vista o município não ter formalizado contrato de financiamento junto ao BANESTADO.

FULCRO: Autorização governamental protocolada sob nº. 3.075.071-3 de 03/04/97 e Atas R.D. nº. 58/98 de 03-08-98, 61/98 de 13-08-98, 63/98 de 19-08-98.

Curitiba, 26 de agosto de 1998.

MARCO ANTONIO DO AMARAL RODRIGUES
 Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 Extrato de Termo Aditivo

PARTES: COHAPAR X METROPOLITANA VIGILÂNCIAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO: Instalação de equipamentos de alarme com monitoramento eletrônico e prestação de serviços para o imóvel situado na Rua Anibal Goulart Maia Filho, 511, Tarumã - Curitiba - PR.

VALOR: R\$ 202,00 por mês.

PRazo: 12 meses

DATA: 20-08-98

FULCRO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e Ata R.D. nº. 061/98 de 13-08-98.

Curitiba, 26 de agosto de 1998.

MARCO ANTONIO DO AMARAL RODRIGUES
 Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR


COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
 Extrato de Convênio

PARTES: COHAPAR X MUNICÍPIO DE LAPA - Rio da Areia - PR

OBJETO: Participação financeira do ESTADO DO PARANÁ, através da COHAPAR, visando propiciar ao Município participante, condições para aquisição de área de terra destinada a implantação do Programa Vilas Rurais.

CONV. Nº: 332/AQVR/98.

VALOR: R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

DATA ASS.: 02-07-98.

PRazo: 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do convênio

FULCRO: Autorização governamental protocolada sob nº. 3.075.071-3 de 03/04/97 e Ata R.D. nº. 48/98 de 24/06/98.

Curitiba, 26 de agosto de 1998.

MARCO ANTONIO DO AMARAL RODRIGUES
 Diretor Administrativo-Financeiro da COHAPAR

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

DIDE 245,00 NUM. 3.773.297-4


AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 08/98

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obras de drenagem e controle de erosão no parque da Jabuticabeiras no município de Unuarama.

Valor da obra: R\$571.590,90 (quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa reais e noventa centavos).

Valor Máximo à Contratar: R\$ 428.623,17 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e três reais e dezasseis centavos)

Valor do Edital: R\$50,00 (cinquenta reais)

Abertura: 18 de Setembro de 1998 às 10:00 horas

Processo nº: 3.712.870-8

Obs.: O Edital poderá ser adquirido junto aos escritórios regionais da SUDERHSA, em vapongas, Paranaval, Cruzeiro do Oeste, Maringá, e na Sede desta SUDERHSA, e, alto à

Rua Santo Antônio, 239, Rebouças, Curitiba Paraná, onde serão abertos os envelopes e informações pelo telefone (041) 333 4774 ramal 2012.

CAMARA MUNICIPAL
 LAPA - PR
 FLS. Nº 04
 E

Curitiba, 27 de agosto de 1998

Enzo Rogério Galileo Bonetto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação


RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 04/98

OBJETO: Aquisição de 149.184 m² malha de aço PB-196 e 30.000 Kg de aço CA-60-5mm para as unidades industriais desta SUDERHSA Localizadas em Arapongas, Paranaval e Cruzeiro do Oeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

EMPRESA VENCEDORA: Pantanal Materiais para Construção Ltda.

VALOR: R\$337.840,08 (trezentos e trinta sete mil, oitocentos e quarenta reais e oito centavos).

Curitiba, 26 de Agosto de 1998

ENZO ROGÉRIO GALILEO BONETTO
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

DIDE 137,50 NUM. 3.773.319-9



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 378/98 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DO INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

OBJETO: Instalação e o funcionamento do Polo de Saúde da Família

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 1997

ASSINAM: DIRETOR PRESIDENTE DO ISEP E O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE DE PONTA GROSSA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 382/98 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

OBJETO: Instalação e o funcionamento do Polo de Saúde da Família

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 1997

ASSINAM: DIRETOR PRESIDENTE DO ISEP E O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 381/98 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

OBJETO: Instalação e o funcionamento do Polo de Saúde da Família

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 1998

DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 1997

ASSINAM: DIRETOR PRESIDENTE DO ISEP E O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 393/98 FIRMADO ENTRE A SESA/ISEP E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA COM INTERVENIÊNCIA DA SEOP/DECOM

OBJETO: Repasse de recursos financeiros com vistas a Construção e instalação do Hospital Distrital com 3.171,64m²

VALOR: 6.520.500,00 (seis milhões, quinhentos e vinte mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4760224144904201

FONTE: 25

NOTA DE EMPENHO: 47600000806069-1

VIGÊNCIA: 31-07-1999

DATA DA ASSINATURA: 03-07-1998

ASSINAM: SECRETARIO DA SESA E DIRETOR PRESIDENTE DO ISEP. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA E O SECRETÁRIO DA SEOP E DIRETOR DO DECOM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/98 AO CONVÊNIO Nº 022/97 FIRMADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS HEMOFÍLICOS

OBJETO: O presente termo tem por finalidade o repasse de recursos para manter o atendimento médico, fisioterápico, odontológico e psicológico

DATA DA ASSINATURA: 26-08-98

VIGÊNCIA: 26-08-99

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4760224133904202

FONTE: 50

NOTA DE EMPENHO: 807959-7

ASSINAM: SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE/DIRETOR PRESIDENTE DO ISEP. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS HEMOFÍLICOS

SISTEMA INTEGRADO DE DOCUMENTOS

DIDE 121,00 NUM. 3.773.318-0



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05
5

Assunto : Referenda Convênio nº 332/AQVR/98,
celebrado entre o Estado do Pr, atra-
vés da Secretaria Especial da Políti-
ca Habitacional, COHAPAR, e o Municí-
pio da Lapa.

Documento apresentado em Expediente do Dia 15 / 09 / 98.
Encaminhado à Comissão de:

- ☒ Legislação, Justiça e Redação, em 15 / 09 / 98.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X / X / X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B. E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Públicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

Marco Antonio Bortoletto
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / / .

Alfredo Kelm Júnior

Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

SEBASTIÃO KRINSKI

Em 06 / 10 / 98

PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Decreto
Legislativo nº 34/98

Súmula: Referenda Convênio nº 332/AQVR/98, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria Especial da Política Habitacional, Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lapa, tendo por objetivo a participação financeira do Estado do Paraná, através da COHAPAR, visando propiciar ao Município condições para aquisição de área de terra destinada a implantação do Programa Vilas Rurais.

P A R E C E R

Vemos que o convênio não apresenta problemas, sendo relevante aos interesses da comunidade.

Assim sendo, apresentamos em separado projeto de decreto para o necessário referendo que trata a nossa Lei Orgânica.

É o parecer.

Lapa, Terça-feira, 6 de Outubro de 1998


SEBASTIÃO KRAINSKI PINTO

RELATOR



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 03
E

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 34/98

Súmula: Referenda Convênio nº 332/AQVR/98, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria Especial da Política Habitacional, Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lapa.

Art. 1º - Fica referendado Convênio nº 332/AQVR/98, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria Especial da Política Habitacional, Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Lapa, tendo por objetivo a participação financeira do Estado do Paraná, através da COHAPAR, visando propiciar ao Município condições para aquisição de área de terra destinada a implantação do Programa Vilas Rurais.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 6 de Outubro de 1998



Câmara Municipal de Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 08
25

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

COMISSÃO DE :

VOTO

Ver.:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Ver.:

Com o relator
Lapa, 08/10/98
[Handwritten signature]



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná



DECRETO LEGISLATIVO Nº 048/98

Súmula: Referenda Convênio nº 332/AQVR/98, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria Especial da Política Habitacional, Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Lapa.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado Convênio nº 332/AQVR/98, celebrado entre o Estado do Paraná através da Secretaria Especial da Política Habitacional, Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR e o Município de Lapa, tendo por objetivo a participação financeira do Estado do Paraná, através da COHAPAR, visando propiciar ao Município condições para aquisição de área de terra destinada a implantação do Programa Vilas Rurais.

Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 16 de outubro de 1998.


MARCO A. BORTOLETTO
Presidente


VILMAR C. FAVARO
1º Secretário